DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 510/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/24269/2016
PROTOCOLO	: 1725213
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	: JOILSON SILVA DA CRUZ
CARGO DO ORDENADOR	: DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2016
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. – EPP
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2016
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR A DECORAÇÃO DO EVENTO DE SÃO JOÃO DE 2016
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 154.300,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR A DECORAÇÃO DO EVENTO DE SÃO JOÃO DE 2016. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 16/2016, celebrado entre a **Fundação de Cultura de Corumbá** e **Malo Alimentação e Serviços Ltda. – EPP**, objetivando a contratação de empresa para confeccionar a decoração do evento de São João de 2016, com fornecimento de material e mão de obra, montagem e desmontagem da decoração do evento, com valor contratual no montante de R$ 154.300,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reis).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a **regularidade** e **legalidade** do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 60/2016 (1ª fase), da formalização do Contrato Administrativo nº 016/2016 (2ª fase) e da execução financeira em comento (3ª fases).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA - 6ICE - 11272/2017 (Peça 31), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR - 2ª PRC - 27849/2017 (Peça 32), opinaram pela ***regularidade*** e ***legalidade*** do procedimento licitatório, da formalização do Contrato Administrativo e de sua execução financeira (1ª, 2ª e 3ª fases).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela **regularidade** e **legalidade** do procedimento licitatório, da formalização do Contrato Administrativo e da execução financeira da presente contratação (1ª, 2ª e 3ª fases).

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa à contratação, mediante Pregão Presencial nº 60/2016 e também quanto à formalização do Contrato Administrativo n° 30/2015.

Do mesmo modo, verifico que foram cumpridas as exigências regimentais e regulamentares quanto à remessa e tempestividade dos documentos juntados aos autos, bem como quanto à regularidade da matéria relativa à execução financeira.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	154.300,00
VALOR DOS TERMOS ADITIVOS	R$	0,00
VALOR DO CONTRATO + TERMOS ADITIVOS	R$	154.300,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	154.300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$	0,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	154.300,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDO	R$	154.300,00
TOTAL DE ORDENS DE PAGAMENTOS EMITIDAS	R$	154.300,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 60/2016 (**1ª fase**), nos termos do art. 120, inciso I, alínea "b", da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Declarar a ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 016/2016 (**2ª fase**), nos termos do art. 120, inciso II, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

3) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 016/2016 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12; e

4) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2018.

CONS. MARCIO MONTEIRO

RELATOR

gpl